



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 007/2021.

Revoga os Atos da Mesa Diretora CMI n.º 005/2021 e 006/2021 e dispõe sobre o funcionamento administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Ibiracú - CMI, com a observância das ações necessárias à prevenção de contágio pelo novo coronavírus - Covid-19.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que houve a redução da transmissibilidade e do contágio pelo novo coronavírus, causador da doença Covid-19, no âmbito do Estado do Espírito Santo, conforme informações oficiais divulgadas pelo Governo do Estado;

Considerando que o Município de Ibiracú regrediu em sua classificação de risco, de acordo com a Portaria SESA n.º 093-R, de 08 de maio de 2021, que estabelece e divulga o mapeamento de risco instituído pelo Decreto n.º 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria SESA n.º 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências;

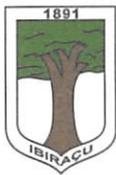
Considerando o último mapeamento de gestão de risco elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA, constante da Portaria n.º 093-R, de 08 de maio de 2021, inclui o Município de Ibiracú, onde está sediada a Câmara Municipal de Ibiracú, no nível de classificação de “risco moderado” em relação ao Covid-19;

Considerando que os últimos boletins divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracú, sobretudo nas últimas duas semanas anteriores à edição do presente ato, revelam a redução do número de novos casos suspeitos e/ou confirmados, apesar da situação ainda demandar constante alerta das autoridades sanitárias;

Considerando a necessidade de se planejar e assegurar a realização dos trabalhos presenciais na Câmara Municipal de Ibiracú, com rigorosa observância das medidas e regras indicadas pelas autoridades sanitárias, objetivando a preservação da saúde dos Vereadores, servidores e da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os Atos da Mesa Diretora CMI n.º 005, de 03 de maio de 2021 e 006, de 05 de maio de 2021.



Câmara Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

Art. 2º. Ficam integralmente ratificadas as disposições constantes do Ato da Mesa Diretora CMI n.º 001, de 08 de janeiro de 2021, devendo a Câmara Municipal fiel observância à integralidade de suas disposições a partir da presente data.

Art. 3º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracu entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 10 de maio de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente

ALIOR PIOL

Vice-Presidente

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA

Secretário

Registrado e publicado em 10 de maio de 2021.

ISABELA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo

Ibiraçu

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA DIRETORA CMI Nº 007/2021

Publicação Nº 352561

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 007/2021.

Revoga os Atos da Mesa Diretora CMI n.º 005/2021 e 006/2021 e dispõe sobre o funcionamento administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu - CMI, com a observância das ações necessárias à prevenção de contágio pelo novo coronavírus - Covid-19.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que houve a redução da transmissibilidade e do contágio pelo novo coronavírus, causador da doença Covid-19, no âmbito do Estado do Espírito Santo, conforme informações oficiais divulgadas pelo Governo do Estado;

Considerando que o Município de Ibiraçu regrediu em sua classificação de risco, de acordo com a Portaria SESA n.º 093-R, de 08 de maio de 2021, que estabelece e divulga o mapeamento de risco instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria SESA n.º 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências;

Considerando o último mapeamento de gestão de risco elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA, constante da Portaria n.º 093-R, de 08 de maio de 2021, inclui o Município de Ibiraçu, onde está sediada a Câmara Municipal de Ibiraçu, no nível de classificação de “risco moderado” em relação ao Covid-19;

Considerando que os últimos boletins divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiraçu, sobretudo nas últimas duas semanas anteriores à edição do presente ato, revelam a redução do número de novos casos suspeitos e/ou confirmados, apesar da situação ainda demandar constante alerta das autoridades sanitárias;

Considerando a necessidade de se planejar e assegurar a realização dos trabalhos presenciais na Câmara Municipal de Ibiraçu, com rigorosa observância das medidas e regras indicadas pelas autoridades sanitárias, objetivando a preservação da saúde dos Vereadores, servidores e da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os Atos da Mesa Diretora CMI n.º 005, de 03 de maio de 2021 e 006, de 05 de maio de 2021.

Art. 2º. Ficam integralmente ratificadas as disposições constantes do Ato da Mesa Diretora CMI n.º 001, de 08 de janeiro de 2021, devendo a Câmara Municipal fiel observância à integralidade de suas disposições a partir da presente data.

Art. 3º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 10 de maio de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente

ALIOR PIOL BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA

Vice-Presidente Secretário

Registrado e publicado em 10 de maio de 2021.

ISABELA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo